

peessoa, q' mandar prender o d.º Coronel, serâ na cadea da dita villa, e sô elle o poderâ mandar soltar, quando o cazo, ou crime por q' for prezo, não seja de calidade, que se me deva dar parte, e sendo-lhe necessr.º ao d.º Coronel mandar-me algum avizo, ou cartas q' vierem do Rio de Janr.º, sobre neg.ºs do serviço de S. Mag.ºe o farâ remetendo-as a primeira villa, p.ª q' os off.ºs da Camara as remetão logo as outras com toda a brevidade a custa das mesmas Cameras. E esta ordem se registrarâ nos L.ºs da Secretr.ª deste Governo, e nos da Camara de Paraty. São Paulo 30 de Julho de 1723 — *Húa Rubrica do Gn.¹*

52

Reg.º de húa ordem q' se passou p.ª o Thez.º dos novos direitos dar 84\$850 rs.

O Thez.º dos novos direitos desta capp.ªia o Alferes Joseph Alz' Torres do diuhr.º q' tem em seu poder darâ a Luis Roiz' Villares outenta, e quatro mil, outo centos, e cincoenta r.ºs q' emprestou p.ª se darem a Bathezar Ribr.º de Moraes de ajuda de custo da jornada q' fes em Junho do anno passado por minha ordem as novas Minas do Certão do Cuyabá, a levar varias ardens, e cartas ao capp.ª Mor Regente, q' nellas se acha, Fernando Dias Falção e ao Guarda Mor Pascoal Mor.ª Cabral (1), e outras pessoas, q' se achão no d.º descobrimto sobre neg.ºs do serviço de S. Mag.ºe q' D.º g.º que dependião de reposta, com as quaes chegou a esta cid.º o mes prox.º passado, e com recibo do d.º Luis Roiz. Villares se lhe levarão em conta ao d.º Thez.º nas q' der de seu recebimento. São Paulo 4 de Agosto de 1723.—
Com húa rubrica do Gn.¹

(1) Fernando Dias Falção e Pascoal Moreira Cabral pertencem ao numero dos descobridores das minas de Cuyabá em 1718. Ambos eram paulistas e notaveis sertanejos.

(N, da R.)

